

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2990/2024**

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do Art. 120, do Anexo I da Portaria Normativa CGU nº 38, de 16 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 20/12/2022, e competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.877, de 13 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir comissão de inventário e desfazimento para realização de classificação de bens e inventário físico-financeiro anual dos bens móveis patrimoniais e bens imóveis da Controladoria-Regional da União no Estado de Amazonas (CGU-R/AM), na forma da IN SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988.

Parágrafo único. À comissão caberá, ainda, avaliar os itens do patrimônio, realizando, inclusive, verificação quanto ao estado físico, classificando-os para fins de desfazimento. As diferenças e acertos porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, conforme orientação da unidade SECON/CGCOF/DGC/SE/CGU.

Art. 2º Designar os servidores BRENDA DE JESUS MORAES ARAÚJO, Administradora, matrícula SIAPE nº 1378768; FERNANDO HENRIQUE ALVES PEDROSA, Arquiteto, matrícula SIAPE nº 1794183; e LISSANDRA KEYLA DE OLIVEIRA SILVA CATTEBEKE, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 2107012 para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis patrimoniais permanentes da CGU-R/AM.

Parágrafo único. Para auxiliar a Comissão, poderão ser convocados funcionários de empresas prestadoras de serviços, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão.

Art. 3º A Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais Permanentes deverá:

I - observar o processo nº 00203.100166/2023-43 referente ao inventário de bens móveis e imóveis do exercício de 2023;

II - definir a metodologia e programar a execução dos trabalhos;

III - controlar as informações sobre as movimentações emergenciais e inadiáveis de bens móveis patrimoniais permanentes incorporados a cada uma das unidades, durante a execução dos trabalhos;

IV - controlar as informações sobre bens de consumo e bens imóveis;

V - apresentar o resultado final do inventário físico-financeiro consolidado, acompanhado dos documentos comprobatórios dos atos e fatos relatados.

Art. 4º Fica proibida a movimentação de bens móveis patrimoniais permanentes durante a vigência desta Portaria, de modo a resguardar a perfeita execução dos trabalhos da Comissão, podendo ser expressamente autorizada pelo Presidente da mesma, em casos excepcionais, desde que justificada.

Art. 5º Solicitar a todos os titulares das unidades desta Regional da CGU que sejam oferecidas à Comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar o relatório final dos trabalhos até o dia **31 de outubro de 2024**, o qual deverá ser aprovado pelo Superintendente e enviado para à CGLPE/DGC/SE/CGU até o

dia 8 de novembro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESMERALDA RODRIGUES, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Amazonas**, em 12/09/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3355894 e o código CRC 890F49A1

Referência: Processo nº 00203.100158/2024-88

SEI nº 3355894